

**REGULAMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
*LATO SENSU***

UNISAL

**Aprovado na Reunião do Conselho
Universitário em 29.11.2016, pela
Resolução CONSU nº 53/2016.**

Gabinete da Reitoria

Novembro/2016

REGULAMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* -UNISAL

Conceituação

Os cursos *Lato Sensu* são pós-graduações disciplinadas por legislação federal, com a exigência de carga horária mínima de 360h. Constituem-se como possibilidade de aprimoramento da formação acadêmica e contribuem para a especialização de profissionais em suas áreas de atuação.

TÍTULO I Da Natureza e dos Objetivos

CAPÍTULO I Da natureza

Art.1º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL, foram criados na forma da legislação em vigor e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação. Regem-se pela Legislação Federal, pelo Regimento do UNISAL e pelo presente Regulamento.

Art.2º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são mantidos pelo Liceu Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com Estatuto inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO II Dos objetivos

Art.3º Na estrutura do ensino vigente, os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm por objetivos gerais:

- I – aprimorar a formação do pós-graduando de modo a torná-lo apto a desempenhar com independência e criatividade sua atividade profissional;
- II - orientar o pós-graduando a aperfeiçoar e aprofundar seu conhecimento teórico, sua reflexão crítica e sua prática científica e técnica de forma sistemática e organizada;
- III - aperfeiçoar e aprofundar o conhecimento teórico e a práxis da pesquisa científica.

Art.4º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm por objetivos específicos:

- I - promover a formação de profissionais, orientando-lhes a complementação e a atualização de conhecimentos exigidos pela dinâmica do mercado de trabalho e da sociedade;
- II - preparar pessoal, em nível de especialização, para atuar na docência em instituições de ensino de caráter formal ou não formal;
- III - promover e orientar trabalhos de investigação científica;
- IV - sistematizar os estudos acadêmicos e científicos segundo as perspectivas e necessidades da comunidade;
- V - estimular a iniciativa de publicação de trabalho monográfico e memória científica como contribuição cultural da instituição à sociedade;
- VI - conferir a titulação de acordo com o grau correspondente, conforme legislação em vigor.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional dos Cursos

CAPÍTULO I

Da Reitoria e Pró-Reitoria

Art.5º A Reitoria do UNISAL delega à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós- Graduação a responsabilidade imediata pela supervisão e organização dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, bem como a tarefa de manter estreito contato com os órgãos competentes que regem a organização da educação no Brasil, sobretudo os organismos que se referem ao ensino da pós-graduação.

Art.6º As atribuições da Reitoria e da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação estão definidas pelo Estatuto e Regimento Geral do UNISAL.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art.7º A diretoria, exercida pelo Diretor de Operações de cada Unidade, é órgão executivo superior de coordenação e fiscalização das atividades dos cursos. Em sua ausência e impedimentos, o Diretor será substituído pelo Gerente Financeiro.

Art.8º As atribuições do Diretor de Operações estão definidas pelo Estatuto e Regimento Geral do UNISAL.

CAPÍTULO III

Da Coordenação dos Cursos

Art.9º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são coordenados pelo Diretor de Operações, que é apoiado, nesta tarefa, por profissionais especializados, denominados Coordenadores.

Parágrafo Único. O Coordenador de Curso de Pós-Graduação é indicado pelo Diretor de Operações e nomeado e exonerado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art.10 São atribuições dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- I - Supervisionar o planejamento dos cursos, orientando o corpo docente e discente;
- II – Articular as diversas atividades acadêmicas em execução, promovendo o desenvolvimento da reflexão crítica e teórica;
- III - Zelar para que os cursos respondam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- IV - Selecionar e indicar os professores para as respectivas disciplinas;
- V – Solicitar, orientar, acompanhar a entrega e aprovar os planos de ensino apresentados pelos professores no início das atividades de cada disciplina;
- VI - Apresentar sugestões para a ampliação da biblioteca compatível com as exigências de pesquisa e interesse dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- VII - Assessorar o Diretor de Operações sempre que solicitado;
- VIII - Despachar o expediente encaminhado pelo Diretor de Operações;
- IX - Elaborar o Projeto Pedagógico e a Matriz Curricular no início de cada curso e sempre que houver necessidade de alteração;
- X - Elaborar o calendário do curso;
- XI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral do UNISAL e o presente Regulamento;
- XII - Atuar no processo de captação de alunos para os cursos;
- XIII - Apresentar ao Diretor de Operações relatório semestral das atividades;
- XIV - Analisar e despachar pedidos e recursos solicitados pelos discentes;
- XV - Acompanhar o processo de orientação de monografia até a entrega por parte do aluno;
- XVI - Encaminhar para a secretaria acadêmica local a relação professores-orientadores e alunos-orientandos no início das orientações.

CAPÍTULO IV

Das modalidades dos cursos

Art.11 São os seguintes os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- I. Especialização
- II. *MBA (Master Business Administration)* ou equivalente.

Art.12 Os cursos serão abertos à matrícula de portadores de diplomas de curso superior que cumpram as exigências de seleção definidas pelo UNISAL.

Art.13 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, organizados institucionalmente segundo os critérios do sistema seriado, têm duração mínima de 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia de conclusão de curso.

Art.14 As disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser feitas na modalidade semipresencial de acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária do mesmo.

TÍTULO III

Da Comunidade Acadêmica

CAPÍTULO I

Do corpo docente

Art.15 O corpo docente de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art.16 A contratação de professores está definida pela legislação vigente e pelos Regulamentos Internos do UNISAL.

Art.17 São atribuições do professor:

- I** - elaborar o plano de ensino de sua disciplina;
- II** - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo o plano de ensino apresentado;
- III** - organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar;

IV - entregar os resultados da avaliação do aproveitamento à Secretaria Acadêmica local até 15 dias após o término de sua disciplina;

V - observar o regime disciplinar do corpo docente constante do Regimento Geral do UNISAL;

VI - exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em Lei e neste Regulamento.

Art.18 São atribuições do professor-orientador de monografias (trabalhos de conclusão de curso):

I – orientar os alunos na elaboração da monografia de conclusão do curso;

II – relatar, em formulário próprio, o acompanhamento das orientações realizadas;

III – autorizar o aluno-orientando a entregar a monografia;

IV – avaliar a monografia entregue à Secretaria Acadêmica local, atribuindo-lhe nota num prazo não superior a 20 dias letivos do seu recebimento.

CAPÍTULO II

Do corpo discente

Art.19 São direitos e deveres do corpo discente, além daqueles previstos no Regimento do UNISAL:

I - frequentar as aulas e demais atividades programadas pelos Cursos com assiduidade e máxima diligência no seu aproveitamento;

II - utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos;

III - votar e ser votado em órgão de representação, quando houver;

IV - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos e executivos;

V - observar o regime disciplinar e comportar-se de acordo com princípios éticos condizentes;

VI - zelar pelo patrimônio do UNISAL.

TÍTULO V

Do Planejamento dos Cursos

CAPÍTULO I

Do planejamento dos cursos em geral

Art.20 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são definidos por meio de Projetos Pedagógicos de Curso e operacionalizados através de Planos de Ensino.

§ 1º No plano de ensino de cada disciplina deve constar obrigatoriamente:

- I** - Identificação que contenha:
 - a) área de especialização;
 - b) professor;
 - c) disciplina;
 - d) carga horária da disciplina;
 - e) ementa da disciplina;
- II** - Objetivos da disciplina;
- III** - Conteúdo programático;
- IV** – Metodologia de ensino;
- V** - Instrumentos de avaliação;
- VI** - Recursos didáticos;
- VII** - Cronograma;
- VIII** – Bibliografias: básica e complementar;

§ 2º O professor deve entregar o Plano de Ensino ao Supervisor de Curso em uma via digitalizada, ao menos uma semana antes do início disciplina no curso;

§ 3º O Supervisor de Curso, após análise e aprovação dos Planos de Ensino, deve encaminhá-los à secretaria da Unidade em até 15 (quinze) dias do início da disciplina no curso.

TÍTULO VI **Do Regime dos Cursos**

CAPÍTULO I **Das matrículas**

Art.21 A efetivação da matrícula obedecerá o limite de vagas do curso e, ao seu término, os interessados farão parte de uma lista de espera.

Art.22 No momento da matrícula, deverão ser apresentados os originais e uma cópia dos seguintes documentos: diploma e histórico escolar da graduação, 1 (uma) foto 3x4, CPF, RG, certidão de casamento ou nascimento e comprovante de residência.

§ 1º O pagamento da primeira parcela do curso ratifica o ato da matrícula;

§ 2º No caso de não abertura do curso, os documentos dos alunos matriculados e o valor pago serão devolvidos;

§ 3º A critério da Supervisão do Curso, a matrícula poderá ser antecedida por entrevista com o candidato à vaga.

CAPÍTULO II **Da frequência**

Art.23 O UNISAL expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, assegurada a frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), nos cursos presenciais.

Art.24 É vedado o abono de faltas.

Art.25 É permitida compensação de ausências para os casos amparados por Lei.

Parágrafo Único. A compensação de ausências será efetivada com a realização de exercícios domiciliares, organizados pelos professores e acompanhados pelo Supervisor do Curso, para períodos superiores ou iguais a 15 dias e inferiores ou iguais a 90 dias, de acordo com o Regimento do UNISAL.

Art.26 Todo e qualquer requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica local em até 15 (quinze) dias contados da verificação do fato a ser analisado.

Art.27 O aluno impossibilitado de continuar seu curso deverá solicitar o cancelamento da matrícula.

Parágrafo Único. Para retornar ao curso, o aluno deverá fazer uma nova matrícula e estará sujeito à matriz curricular em vigor na data de seu retorno.

Art.28 A presença dos pós-graduandos durante as aulas e nas demais atividades acadêmicas deve ser verificada e registrada pelos docentes de acordo com a ordem regimental do UNISAL.

CAPÍTULO III

Da avaliação e da entrega do Trabalho de Conclusão do Curso

Art.29 A avaliação do rendimento do pós-graduando é realizada em duas oportunidades:

- I - Avaliação contínua em cada disciplina;
- II - Ao término do curso.

Art.30 A avaliação contínua é realizada através de:

- a) trabalhos escritos;
- b) iniciação à pesquisa;
- c) controle de leitura crítica;
- d) análise de textos;
- e) provas objetivas e dissertativas;
- f) relatórios de estágio de aplicação e conclusão de pesquisa.
- g) outras formas de verificação adotadas pelo docente responsável.

§ 1º Em cada disciplina, é obrigatória a aplicação de, ao menos, um procedimento que comprove o aproveitamento do aluno.

§ 2º O professor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término de sua disciplina para a entrega das notas dos alunos na secretaria.

Art.31 O aluno reprovado em qualquer disciplina deverá solicitar, por meio de requerimento protocolado na Secretaria, informações sobre como cursá-la em regime de dependência.

Parágrafo Único. Se, ao final do semestre/módulo, após o término das disciplinas em que foi aprovado, o aluno não efetivar a matrícula no prazo determinado, será considerado desistente do curso.

Art.32 Para avaliação, ao término do curso, o aluno deverá entregar um TCC – Trabalho de Conclusão do Curso, cuja elaboração deverá respeitar obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

I – O TCC deve ser resultado de um trabalho individual ou em grupos de até quatro componentes, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso de pós-graduação ofertado pelo UNISAL, e obrigatoriamente orientado por professor designado para esse fim;

II – O TCC deve tratar de assunto específico resultante de uma pesquisa científica (de campo, bibliográfica ou ambas), e ser apresentada de acordo com as normas

metodológicas do Manual de Normas Técnicas para a Elaboração de Trabalhos Científicos do UNISAL;

III – Após autorização do professor-orientador o TCC deve ser entregue na secretaria do *campus* para posterior avaliação final;

IV - A nota mínima para aprovação do aluno nesse quesito é 7 (sete);

V – Considerado como referência o mês de início das disciplinas do curso, independentemente de adaptações e dependências, o prazo improrrogável de entrega do TCC é de 30 (trinta) meses;

VI – No caso da não entrega do TCC no prazo estabelecido no inciso anterior, o aluno deverá efetuar nova matrícula e efetuar o pagamento da solicitação de prorrogação de prazo para a entrega da monografia, conforme a tabela vigente de serviços educacionais disponível na Secretaria Acadêmica da Unidade, com prazo máximo de 6 (seis) meses para entrega, a contar da data de matrícula, sem prejuízo do disposto no artigo 36, e independentemente do término de disciplinas.

VII – Na hipótese de ter sua monografia reprovada pelos avaliadores, o aluno deve cumprir as exigências estabelecidas no inciso VI, acima.

Parágrafo Único. A entrega do TCC, bem como o cumprimento de qualquer atividade acadêmica prevista no Projeto Pedagógico não pode ultrapassar o prazo de integralização do curso.

Art.33 Para o processo de orientação da monografia, o aluno poderá indicar o professor-orientador de sua preferência, todavia, cabe ao Supervisor de Curso confirmar ou não a orientação, fundamentado na área de pesquisa, na especialização do professor e em sua disponibilidade, respeitados os parâmetros institucionais.

§ 1º Haverá, no mínimo, três encontros entre professor-orientador e aluno nas dependências do UNISAL, devidamente registrados na secretaria da Unidade;

§ 2º A secretaria da Unidade receberá a monografia somente mediante autorização de entrega por parte do professor-orientador;

§ 3º Considerado o prazo estabelecido no artigo 35, inciso V, o aluno deverá entregar, na secretaria da Unidade, o trabalho, conforme padrão estabelecido em formulário próprio.

§ 4º A avaliação da monografia será realizada pelo professor-orientador indicado pela Supervisão do Curso.

§ 5º Após a publicação da nota atribuída à monografia o aluno deverá entregar à Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma via em versão digital, contendo eventuais correções sugeridas pelos avaliadores;

§ 6º A confecção do Certificado de conclusão do curso fica condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV

Da Integralização do Curso e da Certificação

Art.34 O prazo para integralização do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é definido conforme a carga horária total de cada curso, devendo ser considerada para tanto, a carga horária total, mais 50%.

§1º. Após o prazo de integralização do curso, o aluno que não concluiu todas as disciplinas ou que não entregou a monografia é considerado desistente.

§2º. O aluno somente poderá retornar à Pós-Graduação *Lato Sensu*, depois do período de integralização, submetendo-se a novo processo de matrícula.

Art.35 Os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual, obrigatoriamente, devem constar:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – período, local em que o curso foi realizado e duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais;

V - indicação da Resolução CNE/CES nº 1, de 01 de junho de 2007, ou da legislação que eventualmente a substituir.

§ 1º Os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão registrados, em livro próprio em cada Unidade do UNISAL.

§ 2º O prazo máximo para expedição do Certificado de Conclusão, após o cumprimento de todos os requisitos por parte do aluno, será de 90 dias.

CAPÍTULO V Do Aproveitamento de Estudos

Art.36 O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina cursada no UNISAL ou em IES autorizada ou credenciada com aquela em que o aluno pretende solicitar o aproveitamento. Para a efetivação do aproveitamento:

I – Cada disciplina deve ter equivalência mínima de 75% em relação ao conteúdo;

II – A carga horária deve ser igual ou superior à disciplina que será aproveitada;

III – As disciplinas cursadas em outras instituições não podem ultrapassar 20% da carga horária prevista para o curso;

IV – São consideradas apenas as disciplinas em que o aluno foi aprovado.

V – As disciplinas cursadas terão validade de 3 (três) anos, findo o prazo de integralização, para efeito de equivalência e poderão ser aproveitadas mediante análise e parecer favorável da Coordenação do Curso, ouvido o Diretor de Operações.

Art. 37 Caberá ao coordenador do curso analisar as solicitações de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *lato sensu*.

I - As solicitações devem ser feitas via requerimento, pelo Portal do Aluno ou na Secretaria de Pós-graduação, anexando-se os respectivos planos de ensino e histórico escolar.

II - O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar o histórico escolar e as ementas das disciplinas cursadas.

Art. 38 Monografia, Trabalho, Artigo de Conclusão de Curso e similares não serão passíveis de aproveitamento.

Art. 39 A carga horária das disciplinas aproveitadas será diminuída da carga horária total do curso e repassada ao Setor Financeiro para o ajuste do valor das mensalidades.

Art. 40 O aproveitamento de disciplinas implicará que o aluno cumpra o calendário e a estrutura curricular vigente.

CAPÍTULO VI

Do Regime de Dependências

Art.41 O aluno que não obtiver frequência mínima de 75% e nota mínima 7,0 (sete) em qualquer disciplina ficará retido, devendo cursar novamente a disciplina em questão, em regime de Dependência.

Art.42 A disciplina em regime de Dependência:

I – Deverá ser cursada dentro do prazo de integralização do curso;

II – Poderá ser cursada em qualquer curso de Pós-Graduação oferecido pelo UNISAL, em que houver equivalência de conteúdos, mediante autorização do Supervisor do Curso.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Finais

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art.43 Poderá haver aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas no UNISAL ou em outras Instituições de Ensino Superior, após análise da carga horária e do conteúdo programático realizada pelo Supervisor de Curso.

Art.44 Poderão participar dos cursos os candidatos que se habilitarem apenas a uma ou mais disciplinas, sujeitos à avaliação, com direito a um certificado de extensão universitária.

Parágrafo Único. As propostas de participação nos termos do *caput* serão submetidas ao Supervisor de Curso.

CAPÍTULO II

Das disposições finais

Art.45 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Diretor de Operações.

Art.46 Este Regulamento entra em vigor no semestre letivo subsequente à sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Prof. Dr. P. Ronaldo Zacharias
Reitor